



50ª Reunião ordinária da Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DOS RPPS

Data e Horário: dias 01 e 02 de abril das 9h às 18h

Local: sala de reuniões do Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social Ministério da Previdência Social-Brasília-DF

Pauta: deliberação para credenciamento

Desenvolvimento: Miguel deu as boas-vindas para a nova integrante Nathiane representante do TCE-CE e deu início a análises a partir do despacho de instrução já passado previamente para os membros, no sentido de fazer a verificação da documentação apresentada pelas entidades candidatas ao credenciamento para o Curso de Capacitação Profissional que irá certificar o profissional e Curso de Atualização Profissional para fins de renovação da certificação. Iniciada a análise pela documentação do Instituto Totum, consta valor a ser definido, precisa apresentar uma proposta inicial. Nathiane questionou se o Totum apresenta a auditoria anual do Inmetro, Miguel colocou que não haveria necessidade pois o inmetro faz essa verificação e havendo divergências a entidade é notificada. A entidade informou que irá criar dois ambientes para separação das duas modalidades oferecidas. Não ficou esclarecido como a entidade deverá controlar o acesso do aluno para fins de contagem de horas cursadas nos módulos; o tratamento das situações em que o profissional não tem disponibilidade de frequentar o curso no prazo de 3 (três) meses; se o profissional que concluir 70% dos módulos com aproveitamento, estará dispensado de frequentar os demais módulos para fins de certificação; se todos os módulos deverão ser realizados, devendo o profissional, para fins de certificação, obter um aproveitamento mínimo de 70% do total dos módulos. Não foi esclarecida metodologia de ensino utilizada pelo corpo docente, se os profissionais poderão interagir com os professores e outros alunos, possibilidade de trabalhos em grupo, provas simuladas para os exames, entre outras. Esclarecer o aproveitamento nos módulos. A empresa não esclarece se as aulas serão gravadas, ao vivo ou híbridas ou mesmo se será oferecido um suporte pedagógico para esclarecer dúvidas dos alunos. Não



esclarece se irão fornecer vídeo, não enviou currículo do corpo docente e formato o curso. Seguiu-se com a análise do ICDS, estão pendentes os atestados de antecedentes criminais da Polícia Civil e da Polícia Federal e a certidão de distribuição criminais da Justiça Estadual, emitidas na jurisdição dos sócios, para atendimento da habilitação jurídica da entidade. Não apresentada a certidão da situação fiscal de débitos não inscritos em dívida da Secretaria Municipal da Fazenda do Rio de Janeiro. Por esta análise preliminar, estão pendentes a certidão negativa expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte de ICMS e a certidão da situação fiscal de débitos não inscritos em dívida da Secretaria Municipal da Fazenda do Rio de Janeiro, para atendimento da regularidade fiscal da entidade. sugere-se que a entidade acrescente informações sobre sua estrutura interna de pessoal, instalações, estrutura tecnológica e outras informações julgadas relevantes, para a implementação dos cursos de capacitação profissional e outras obrigações com os profissionais matriculados nos cursos e o MPS, decorrentes de sua atuação como entidade certificadora. Não houve referência a sua experiência na emissão de certificados, devendo esclarecer a respeito. sugere-se que a empresa realize a estimativa dos preços das certificações propostas, com a ressalva de que a entidade tem a autonomia para alterá-los depois, adequando-se à realidade do mercado e aos critérios utilizados para sua estimativa. A empresa deverá prestar informações, entre outras, as seguintes: a segurança dos dados, no tocante as informações pessoais dos profissionais, dos sistemas de provas e dos cursos propostos; equipamentos de tecnologia utilizados; seguranças tecnológicas utilizadas, como certificado SSL, antivírus, controle de acesso em plataformas online, chaves criptografadas para senhas e acessos aos servidores, políticas de backup; profissionais de tecnologia; aspectos referentes ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD. Sugere-se a apresentação de um documento (contrato de prestação de serviços, proposta de contrato de prestação de serviços, termo de compromisso ou outro) que comprove a intenção do profissional mencionado no quadro acima, ou outro que vier a incluído, integrar o corpo docente da entidade. Além do Atestado de Capacidade Técnica, sugere-se que a entidade demonstre sua experiência no mercado, evidenciando os cursos e treinamentos realizados, os profissionais já qualificados/certificados, eventuais referências e avaliações dos alunos que contrataram os serviços e outros aspectos considerados relevantes. a empresa não descreve sobre a duração do curso ou quanto tempo ficará disponível ao aluno; como será o controle de frequência das disciplinas, basta acessar o conteúdo da disciplina ou existe ferramenta tecnológica para assegurar que o aluno assistiu, efetivamente, ao menos 75% do



conteúdo da aula? A frequência mínima de 75% será verificada por cada módulo ou frequentando integralmente 75% do total dos módulos, estará dispensado dos demais módulos para fiz de obtenção da certificação? Como será a sistemática para mudança de módulo após a realização das avaliações individuais? Outras informações julgadas relevantes. esclarecer o tratamento dispensado na ocorrência de aproveitamento de grau inferior a 6,00 (seis) nas avaliações individuais. Na hipótese, o aluno poderá realizar uma segunda prova para reverter o resultado da primeira avaliação? A entidade destaca que a plataforma de avaliação permite a gravação das provas. No caso, em caso de repetição de provas, o sistema possui ferramenta tecnológica para garantir que não terão questões repetidas na segunda avaliação? Na ocorrência de reprovação, poderá ser refeita a disciplina, visto que as aulas são gravadas? A empresa não descreve sobre a duração do curso ou quanto tempo ficará disponível ao aluno; como será o controle de frequência das disciplinas, basta acessar o conteúdo da disciplina ou existe ferramenta tecnológica para assegurar que o aluno assistiu, efetivamente, ao menos 75% do conteúdo da aula? A frequência mínima de 75% será verificada por cada módulo ou frequentando integralmente 75% do total dos módulos, estará dispensado dos demais módulos para fiz de obtenção da certificação? Como será a sistemática para mudança de módulo após a realização das avaliações individuais? Outras informações julgadas relevantes. esclarecer o tratamento dispensado na ocorrência de aproveitamento de grau inferior a 6,00 (seis) nas avaliações individuais. Na hipótese, o aluno poderá realizar uma segunda prova para reverter o resultado da primeira avaliação? A entidade destaca que a plataforma de avaliação permite a gravação das provas. No caso de repetição de provas, o sistema possui ferramenta tecnológica para garantir que não terão questões repetidas na segunda avaliação? Na ocorrência de reprovação, poderá ser refeita a disciplina, visto que as aulas são gravadas? e outras informações julgadas relevantes. Não apresentou o edital, modelo certificado, implementação do CAP. Seguindo passou-se a análise da anasp, não foi apresentado a ata da Assembleia Geral ou em eleição específica do Instituto ANASPS, referente ao mandato de 06 (seis) anos da Diretoria Colegiada, a partir de 27 de novembro de 2021, conforme previsto no art. 14 do Estatuto da entidade. esclarecer a relação entre o INSTITUTO ANASPS e a Faculdade ANASPS, visto que essa última não é citada no Estatuto da Entidade INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR, PREVIDÊNCIA, SEGURIDADE SOCIAL E SERVIÇOS e na Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda. estão pendentes o Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Civil ou Secretaria de Segurança Pública dos Estados/DF e a Certidão de Distribuição Criminal do Tribunal Regional



Federal, emitidas na jurisdição de domicílio do representante da entidade e a ata da Assembleia Geral ou em eleição específica do Instituto ANASPS, referente ao mandato de 06 (seis) anos da Diretoria Colegiada, a partir de 27 de novembro de 2021, para atendimento da Habilitação Jurídica da entidade. esclarecer a relação entre o INSTITUTO DE EDUCACAO A DISTÂNCIA ANASPS - IA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.663.197/0001-68, com sede na Q SCS QUADRA 3 bairro ASA SUL, Brasília/DF CEP: 70303-000 e o INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR, PREVIDÊNCIA, SEGURIDADE SOCIAL E SERVIÇOS e nome de fantasia INSTITUTO ANASPS, CNPJ 23.961.551/0001-17, com sede na Q SCS QUADRA 3 - BLOCO A, S/N, LOJA 74, 70.303-000, ASA SUL, BRASILIA/DF. A entidade apresentou o quadro do corpo docente para o CCP e CAP, detalhando as disciplinas e os respectivos responsáveis. Entretanto, não constam os nomes de Fábio Lucas de Albuquerque Lima, Deomar Adriano Gmach, Rafael Costa Galho e Marcos Antonio de Souza, anteriormente relacionados no modelo de negócio. Por sua vez, foram acrescentados os nomes de Lucas de Albuquerque Lima e Andreia de Bem Machado, não relacionados no modelo de negócio. Sugere-se a apresentação de um documento (contrato de prestação de serviços, proposta de contrato de prestação de serviços, termo de compromisso ou outro) que comprove a intenção do profissional mencionado no quadro acima, ou outro que vier a incluído, integrar o corpo docente da entidade. não foram prestadas informações de referências e avaliações de alunos e empresas que já contrataram os serviços da entidade. Não foram demonstradas por meio de cópias, figuras, imagens, etc. a tecnologia digital utilizada pela entidade. O edital não foi enviado nem os modelos de certificado. Seguindo a análise da Abipem, solicita-se que a entidade preste maiores informações e documentos de eventuais propostas de contrato sobre a plataforma que será elaborada e mantida por empresa a ser contratada, para implementação das certificações, com acesso de gestores, professores, alunos entre outros. Sugere-se a alteração do módulo para “Curso Complementar para o exercício do cargo de Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS – CP RPPS DIRIG III”. Trata-se do profissional, já certificado no CGINV III por quaisquer das modalidades de certificação, que fará o Curso Complementar para o exercício do cargo de dirigentes da unidade gestora do RPPS, no nível avançado. Solicita-se que sejam acrescidas as obrigações seguintes, considerando que a entidade já atua como credenciada para realizar o exame por provas: não realizará treinamentos para os exames por provas, referente ao credenciamento previsto na Portaria SPREV/MTP nº 3.654, de 1º de novembro de 2022;deverá manter sempre quadro de profissionais distintos de examinadores/conteudistas do exame por provas e do corpo docente do CCP e CAP; garantia de possuir banco de questões distintos para os exames por provas e



para a avaliação de aprendizagem do CCP e CAP. Sugere-se que a entidade demonstre a estrutura tecnológica que será utilizada para desenvolver a metodologia de ensino proposta, evidenciando se os meios tecnológicos utilizados são próprios e operacionalizados pela entidade, se serão contratados (os encaminhamentos já realizados, a exemplo de propostas de contratos), ou se serão realizados mediante empresas parceiras e outras informações e documentos considerados relevantes. Necessário que a entidade demonstre como pretende ter evidências de que o aluno assistiu efetivamente às aulas gravadas e está apto para realização das avaliações de aprendizagem. No caso, esclarecer se a plataforma disponibiliza imagens ou sons e monitora o tempo de visualização dos conteúdos e se a entidade dispõe de evidências de controle da frequência e progresso do aluno para sua habilitação para realizar a avaliação de aprendizagem. No caso das atividades com presença facultativa, sugere-se que a entidade informe com qual periodicidade pretende realizar as atividades online para tratar especialmente dos temas mais complexos dos conteúdos programáticos. No dia 02/04 as entidades foram convidadas a participar remotamente de forma separada, foram informadas das pendências que serão enviadas por e-mail e por AR para que seja contado o prazo de 30 dias para resposta à notificação.

ENCAMINHAMENTOS: Marcia irá fazer o envio da notificação por e-mail às entidades certificadoras e irá providenciar o envio por AR para contagem do prazo.

ENCERRAMENTO: não havendo mais pronunciamentos Miguel deu por encerrada a reunião às 17h35 agradecendo o empenho de todos na análise das entidades candidatas

Marcia Lucia Paes Caldas

Secretaria Executiva

Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Participaram desta reunião: Miguel Antonio Fernandes Chaves-MPS, Marcia Lucia Paes Caldas-MPS, Andrey de Melo Moura-MPS, Diane dos Santos-Concordia-SC, Edna Bonetti-Apremat-MT, Gilberto de Souza Tulli-Estado do ES, Gilvan Candido da Silva-Estado de Goiás, Janaina Danielly Cavalcante Bulhões-TCE-RN, Juliana de Lima Silva Rodrigues-ACIP-ES, Nathiane Oliveira Celedônio Macedo de Andrade, Sabrina Marcele Fand-Curitiba-PR, Sirleide Silva-Ubatuba-SP